

5º CONCURSO DE FOTOGRAFIA MERCOSUL

REGULAMENTO DO CONCURSO

A seguir, segue a base do 5º Concurso de Fotografia MERCOSUL “Agenda Verde, um olhar consciente”. Estão incluídos os seguintes critérios:

- Temática;
- Inscrição;
- Procedimento;
- Avaliação;
- Qualificação;
- Organização; e
- Disposições finais.

1. Temática: Agenda Verde, um olhar consciente

O concurso busca conscientizar, por meio de uma pluralidade de imagens, sobre a importância da implementação de ações (cidadãs, comunitárias, governamentais, etc.) que promovam o desenvolvimento da Agenda Verde no âmbito regional, com o objetivo de reconhecer e preservar a imensa diversidade natural (mineral, biológica, hídrica) presente no território dos países do bloco, fortalezas de um futuro melhor compartilhado para a região e seus cidadãos.

2. Inscrição

2.1. Começará a partir da publicação do presente edital e finalizará em **07/07/2023, às 23h59min (hora do Uruguai)**. A inscrição é gratuita e o envio das fotos deverá realizar-se por meio do seguinte link: **<https://www.mercosur.int/concursofotografia>**.

2.2. Para participar do concurso, deverão ser cidadãos de um dos 4 Estados Partes do MERCOSUL, fotógrafos amadores ou profissionais e maiores de 18 anos.

2.3. Cada concorrente deverá ser titular dos direitos de autor das fotografias enviadas ao concurso e deverá incluir uma declaração juramentada para a participação do certame, onde indique que a foto é de sua autoria.

2.4. Não serão aceitas reproduções nem obras que exibam explicitamente legendas ou marcas que possam ser interpretadas –a critério do júri– como publicidade. As fotografias devem ter título e uma breve descrição dela.

2.5. A participação neste concurso implica a expressa autorização à Secretaria do MERCOSUL (SM), e/ou a quem ela determinar, para publicar, expor, editar e/ou fazer qualquer outra difusão que julgar pertinente, tanto das fotografias quanto dos nomes de seus/suas autores/as.

2.6. Caso sejam feitos retoques nas imagens originais, será mencionada a sua autoria e será feita referência às modificações realizadas pela Unidade de Comunicação e Informação do MERCOSUL (UCIM).

2.7. Não poderão participar deste concurso os funcionários e/ou contratados dos órgãos com sede do bloco (Secretaria do MERCOSUL, Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do MERCOSUL, Instituto Social do MERCOSUL, Tribunal Permanente de Revisão), nem seus familiares até segundo grau de parentesco. Esta restrição também é aplicável aos membros do júri.

3. Procedimento

3.1. Cada participante poderá inscrever um total de 02 (duas) fotografias.

3.2. As fotografias deverão ser apresentadas unicamente em arquivo digital, em formato .JPG/ ou .PNG/, seja a cores ou em preto e branco, com uma resolução mínima de 3500 pixels, em alta resolução (300 dpi). O tamanho máximo do arquivo deve ser de 5 MB (megabytes). Os nomes dos arquivos devem ser identificados com o título da foto (ex.: Mercosul.PNG)

3.3. Os/as participantes deverão registrar um nome artístico por meio do formulário na página *web*: <https://www.mercosur.int/concursofotografia> e fazer o *upload* das fotos com os dados solicitados.

3.4. As consultas sobre o regulamento do concurso deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: **concursofotografia@mercosur.int**.

4. Avaliação

4.1. As fotografias serão analisadas por um Júri, a ser composto mediante a indicação, para cada país membro, de 1 integrante de sua preferência. Além dos indicados por Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, também participarão do Júri 1 funcionário da Secretaria do MERCOSUL; 1 funcionário da Unidade de Informação e Comunicação do MERCOSUL (UCIM); e 1 fotógrafo profissional.

4.1. O júri considerará a validade artística das fotografias, a qualidade técnica de seu processamento, sua pertinência segundo as categorias estabelecidas, e sua adequação ao objetivo constante do regulamento deste concurso. As deliberações do júri terão caráter definitivo.

4.2. Não serão levadas em conta as imagens cujo conteúdo o júri considerar que não tenham relação com a temática do concurso e/ou não cumpram com qualquer das bases estabelecidas.

4.3. Qualquer conteúdo que o Júri considerar inadequado, inapropriado, ofensivo, violento, sexista, racista, ou que vulnerar os direitos fundamentais das pessoas, será excluído do certame.

4.4. O júri se reserva o direito de declarar a atividade deserta, se considerar que as imagens participantes não reúnem qualidade suficiente.

5. Qualificação

5.1. O Júri selecionará **20** (vinte) fotografias que sejam relacionadas com as temáticas do concurso e tenham sido registradas em algum/ns dos Estados Partes do MERCOSUL.

5.2. Serão premiadas **04** (quatro) imagens fotográficas, levando em conta a qualidade, criatividade, originalidade e execução artística. Os prêmios serão divididos da seguinte maneira:

- 1º prêmio: US\$ 1.000
- 2º prêmio: US\$ 800
- 3º prêmio: US\$ 400



- 4º prêmio: US\$ 200

5.3. A Unidade de Informação e Comunicação do MERCOSUL (UCIM) entrará em contato com os ganhadores, e eles serão divulgados através dos canais de comunicação do MERCOSUL (portal *web* e redes sociais).

6. Organização

6.1. Os organizadores declinam toda e qualquer responsabilidade com relação aos direitos de imagem de pessoas que apareçam nas fotografias. Qualquer reclamação por direitos não contemplados será de responsabilidade exclusiva do/da fotógrafo/a inscrito/a.

6.2. Com relação aos direitos de autor, os organizadores não se responsabilizam por nenhuma imagem decorrente do uso de fotografias de outros autores que não sejam os titulares da inscrição.

7. Disposições finais

7.1. A inscrição neste concurso é gratuita e implica a total aceitação e o livre consentimento dos presentes termos.

7.2. Os casos ou situações não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo júri.



DECLARAÇÃO JURAMENTADA

PERMISSÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE AUTOR E USO DE IMAGEM

Por meio do presente instrumento, manifesto minha vontade de participar na atividade organizada pela Secretaria do MERCOSUL, denominada “5º CONCURSO DE FOTOGRAFIA do MERCOSUL: Agenda Verde, um olhar consciente”.

Por motivo da referida participação, concedo a autorização de uso para que a fotografia de obra criada por quem subscreve possa ser difundida e executada publicamente pela Secretaria do MERCOSUL (SM) as vezes que esta entender necessário, seja em forma impressa, em meios digitais e análogos, em páginas web, bem como em redes sociais pertencentes a SM ou qualquer outro meio que esta última julgar conveniente.

Aceito que a distribuição ou não da fotografia, bem como os mecanismos de difusão em qualquer dos meios assinalados será competência exclusiva da SM, que poderá dispor da utilização dela em forma imediata à finalização do presente edital e em qualquer dos idiomas oficiais do MERCOSUL.

A referida autorização terá caráter exclusivo e será de natureza gratuita, não implicando remuneração alguma por parte da SM ao autor da obra.

Quem subscreve assume toda responsabilidade que possa surgir frente a terceiros pelo uso da obra selecionada, em razão de infrações a qualquer norma de propriedade intelectual e direitos de autor que ela tutele.

Na medida em que a proposta selecionada comprometa, afete ou inclua total ou parcialmente imagens protegidas por leis de Propriedade Intelectual, cujos titulares de direitos autorais sejam pessoas distintas do postulante selecionado, este último será única e exclusivamente responsável frente aos conflitos que puderem derivar-se da infração às referidas leis sobre Propriedade Intelectual, desobrigando expressamente a Secretaria do MERCOSUL (SM) de qualquer responsabilidade para com os autores e entidades que prevejam direitos dessa natureza.